

4465
AS

OF Nº. 976/2011/GP/JUCEMAT

Cuiabá – MT, 18 de maio de 2011

131740

219/2000

Meritíssimo,
Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz de Direito
Poder Judiciário
Comarca de Cuiabá/MT
Juízo da Vara Especializada de Falência e Concordata
Nesta

F. OUTUBRA 19/5/2011 16:12:34 A355666

Meritíssimo,

Em resposta ao ofício nº 166/2011 processo nº 27450-07 2003 811 0041 cod 131740 encaminho a Vossa Excelência cópia do contrato social e alteração da empresa: TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA registrada sob o NIRE: 51 2 0033735-3.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberto Peron
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

4466
 18

Ofício n. 166/2011

Cuiabá - MT, 31. de março de 2011.

Referência: Processo n. 27450-07.2003.811.0041 – COD. 131740

Parte autora: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

Adm. Judicial: RONIMARCIO NAVES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



11/043801-9

Senhor(a):

Amorim
 etc

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que preste a este Juízo informações se consta averbado junto ao contrato social da **TRESE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ/Nº 33.720.152/0001-18**, a arrecadação das cotas pertencentes aos sócios **EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA - CPF Nº 064.779.331-87** e **SHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO CPF. Nº 328-045.981-87**.

27200337353

Atenciosamente,

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
 Juiz de Direito

ATENDIDO

18/05/2011

À Gerência de Arquivo

16/5/2011

João Gilberto C. Teixeira
 Secretário-geral

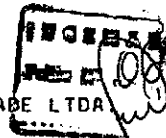
À Secretaria Geral

12/05/11

Roberto Peron
 Presidente

AO(A)
 SENHOR(A)
 DIRETOR DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
 Bairro: Centro Político Administrativo
 Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905
 Fone: (65) 3648-6001/ 6002.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LTDA

EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, Brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Timor, 334 - Shangrilá, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade RG nº 036.894 SSP MT e CPF 064.779.331-87; MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA, Brasileiro, solteiro, Engº Civil, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 662, nesta Capital, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.110.136 SSP/SP e CPF 048.789.651-34 e SHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada à Rua Egito, 921 - Bairro Santa Rosa, nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade RG nº 055.649 SSP/MT e CPF 328.945.981-87; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade ora constituída terá como razão social: (TRE SE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA), com sede à Av. Brasília nº 77, Sinop-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da firma ora constituída será a comercialização de veículos novos e usados; peças e acessórios de veículos; derivados de petróleo e oficina mecânica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica expressamente proibido o uso da sociedade para endossos, avais e fiança com fins estranhos a firma.

CLÁUSULA QUARTA

A duração da sociedade, que por este contrato se forma, será por tempo indeterminado.

ÚNICO

O início da atividade, cujas operações estão enumeradas na cláusula segunda deste instrumento, está previsto para 15 de junho de 1.990.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social será de NCZ\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados novos), divididos em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) quotas de 1,00 (Hum cruzado) cada, sendo integralizado, neste ato NCZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) e NCZ\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzados novos) até 30 de junho de 1.990. O Capital Social fica distribuído assim entre os sócios:



4468

NOME	QUOTAS	
	SUBSCRITAS	
EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA	1.375.000	1.375.000,00
MANDEL JOSÉ GONÇALVES PREZA	562.500	562.500,00
SCHEILA MARIA O. PREZA MORENO	<u>562.500</u>	<u>562.500,00</u>
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00

CLAUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, representada pela maioria absoluta de sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência dos sócios que queiram adquiri-las de algum quotista que pretende ceder as que possui.

CLAUSULA SETIMA

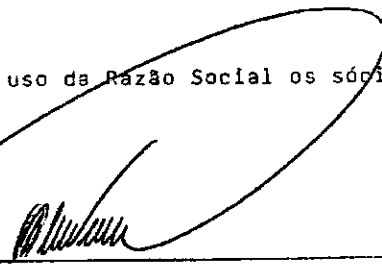
Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido entre os mesmos.

CLAUSULA OITAVA

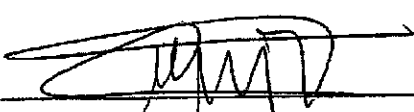
A assinatura de todos os sócios, somente será obrigatória, nos casos de proposta de concordata e pedido de auto-falência.

CLAUSULA NONA

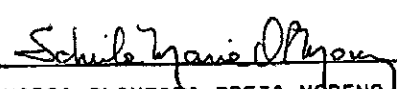
Quanto ao uso da Razão Social os sócios assinarão:



 EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA



 MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA



 SCHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO

RECIBO
HUGO

CLÁUSULA DÉCIMA

Os lucros apurado em balanço, que porventura possa ter a sociedade, poderão ser distribuídos, assim como, caso ha ja prejuízo, serão suportados, sempre na mesma proporção da participação do Capital, que cada sócio possuua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de quaisquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituir o falecido ou os sobreviventes pagarem os herdeiros do sócio morto, o Capital deste e os lucros havido até a data do falecimento, e ainda não distribuídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A gerência da sociedade, ora formada, será exercida pelo sócio, EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA, acima qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Exercício Social coincidirá com o ano civil anualmente, no último dia do mês de dezembro. Nesta data será levantado o balanço geral da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Todos os segnatários deste instrumento, declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de comercializar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

É eleito desde já o foro da comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

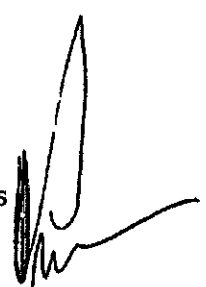
E por estarem de comum acordo, obrigam-se a cumprir fielmente as cláusulas e assinam o presente instrumento particular, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, em 03 (três) vias datilografadas e de igual teor.

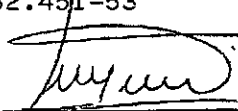
Cuiabá MT, 02 de Janeiro de 1990


EDMUNDO LUIZ CAMPOS OLIVEIRA


MANOEL JOSÉ GONÇALVES PREZA

TESTEMUNHAS


Carlos Alberto Prado
249.182.451-53


Lucilo de Arruda Marques
229.368.311-72


SHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO

11 JAN 1990

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
REGISTRADO Nº 200.337.353★



SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO: Certificado que tem documento tal
registrado sob número e data estabelecidos respectivamente.



[Handwritten Signature]
SONA GILBERTO G. TEIXEIRA
Secretaria Geral